

Diretoria-Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL POR PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Protocolo 22.461.672-4

1 OBJETO:

1.1 Contratação direta, por meio de Inexigibilidade de licitação, de 16 (dezesesseis) inscrições para o **XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública** a ser realizado dos dias 20 a 22 de agosto de 2024, em Brasília- DF, **nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021** e arts. 154, 155 e 156 do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante do ETP e as especificações abaixo:

OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública	Inscrição	16	R\$450,00	R\$7.200,00

1.2 O objeto a ser contratado é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois caracterizado para aperfeiçoamento de pessoal, com especificação e padrão de qualidade definidas no presente Termo de Inexigibilidade.

1.3 A prestação do serviço ocorrerá nos dias 20 a 22 de agosto e será promovido pelo CONSAD na cidade Brasília – DF.

1.4 Conteúdo e Programação: em breve. Conteúdo a ser disponibilizado no site: <https://www.congressoconsad2024.com.br/programa%C3%A7%C3%A3o>

1.5 Metodologia e competências a serem desenvolvidas:

Diretoria-Geral

Cada palestrante ministrará o tema conforme programação e após haverá debates e possibilidade para os participantes tirarem suas dúvidas. Existirá espaço para questionamentos e enfoque nas questões práticas e operacionais do dia a dia.

O congresso objetiva promover o aprofundamento nas atualidades e nos temas atuais de gestão pública, visando às repercussões práticas, de maneira a viabilizar que os participantes desenvolvam a competência para apresentarem soluções eficazes para questões do dia a dia nas suas atividades.

1.6 Pela natureza do serviço a ser prestado, não são cabíveis a prorrogação do contrato tampouco subcontratação.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo do CONSAD em todas as suas frentes de trabalho tem sido pensar em modelos de gestão pública com foco em resultados e voltados para o bom atendimento ao cidadão e tem como Missão “promover a melhoria da gestão pública nacional para gerar bem-estar e desenvolvimento”.

Nas palavras de Fabrício Barbosa, Presidente do CONSAD e Secretário de Administração e Gestão do Estado do Amazonas:

O Congresso Consad representa um momento crucial para a revitalização e discussão de temas essenciais à gestão pública de todo o Brasil. Este ano, focaremos em desenvolver políticas públicas que sejam não apenas mais eficientes e inovadoras, mas também transparentes e alinhadas com as expectativas dos cidadãos. É uma chance de debater e avançar nas questões que impactam todos os estados brasileiros..”¹

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, teve 5 artigos científicos aprovados² que serão apresentados pelos nossos servidores técnicos.

². <https://www.congressoconsad2024.com.br/>

Diretoria-Geral

Esse número, que é um grande orgulho para esta Pasta, mostra que o Paraná está cada vez mais em evidência em matérias relacionadas a gestão pública, se destacando a gestão e capacitação de pessoa, patrimônio, e principalmente, compras públicas e licitação.

Sobre os trabalhos apresentados, cumpre destacar que eles abrangem duas grandes áreas de atuação da SEAP, quais sejam **gestão patrimonial e gestão do arquivo público**.

A garantia da efetividade dos registros patrimoniais contábeis por meio da implantação de ferramenta de depreciação dos bens imóveis.

Autor: Marta Cristina Guizelini
Felipe Carvalho Guilhermette
Jessica Di Paula Souza de Oliveira
Altair Freire

A autorização onerosa de uso de imóvel como ferramenta para geração de recursos e controle patrimonial.

Autor: Felipe Carvalho Guilhermette
Marta Cristina Guizelini
Heloisa Meyer Toledo
Pietro Natel Estorillio

A viabilização de processos patrimoniais a partir da regulamentação da nova lei de licitações.

Autor: Heloisa Meyer Toledo
Felipe Carvalho Guilhermette
Marta Cristina Guizelini
SHIRLEY CRISTINA KOZLOWSKI SIMONSEN

Os desafios constantes na tomada de decisão para a racionalização da ocupação de bens públicos.

Autor: Jessica Di Paula Souza de Oliveira
Felipe Carvalho Guilhermette
Marta Cristina Guizelini
Heloisa Meyer Toledo

Diretoria-Geral

Ademais, é importante enfatizar que o Congresso CONSAD é o maior evento de gestão pública do país e a programação guarda estreita relação com as atividades desenvolvidas por esta Pasta, cumprindo salientar que a SEAP possui representantes ativos nos Grupos de Trabalho do CONSAD relacionados a Saúde e segurança do servidor, ativos e patrimônio, compras públicas, transformação digital, gestão de pessoas, ciência de dados e escolas de governo.

Nota-se, portanto, a relevância da participação dos referidos servidores no XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública, que contará, inclusive com a presença do Governador Ratinho Júnior, para que tenham a oportunidade de debater inovação e modernização administrativa, contribuindo de forma direta para a administração pública do Estado do Paraná.

2.2 Serviço técnico profissional especializado. Faz-se necessário realizar a contratação direta por inexigibilidade, o Congresso de gestão Pública CONSAD é único e o fornecedor atende aos requisitos de notória especialização, além de disponibilizar **capacitação profissional de relevância e complexidade singular**, extraordinária, sui generis, que **não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento**.

2.3 Singularidade do serviço. A razão para formarmos essa conclusão decorre do fato de que somente se admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando **inviável a competição** e, no caso em tela **o objeto**, além de envolver a execução de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, revelou-se de **natureza singular**, incomum ao cotidiano administrativo, diferenciando-se das demais capacitações disponíveis no mercado, **a ponto de ser considerado uma experiência única**.

2.4 Os objetivos da contratação são o aperfeiçoamento e atualização dos servidores dessa Secretaria com relação as melhores práticas realizadas em outros Estados para melhoria da gestão pública.

Diretoria-Geral

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O objeto a ser contratado em abordagem abrangente ou completa visa a qualificação técnica dos servidores, cujas competências possuem correlação com o escopo definido na programação do evento, vide item 1.4.

3.2 Participação de servidores e técnico dessa Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para conhecimento de novos modelos de gestão pública, por meio da troca de experiência com outras Secretarias de Estado dos entes da Federação.

3.3 A contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021, pela singularidade do objeto, além da notória especialização dos serviços prestados pelo Instituto Negócios Públicos, conforme justificativa da inexigibilidade apresentada no item 2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores da Seap e apresentar os documentos relacionados a seguir:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica

Diretoria-Geral

Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; declarações relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados e a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Na forma de prestação de serviços por escopo, a contratação não possuirá fases ou etapas, não exigirá contratação interdependente ou intervenção da administração para o resultado pretendido, o qual estará condicionado à participação ativa e regular do servidor e o qual deverá, na conclusão ser certificado do rendimento e qualificação auferida.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 O serviço terá início em 20 de agosto de 2024 e finalizará em 22 de agosto de 2024.

6.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Diretoria-Geral

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, podendo ser fixado pelo servidor-fiscal, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 Criado em 2000, o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília (Distrito Federal), que reúne representantes de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal.

7.2 O objetivo do CONSAD em todas as suas frentes de trabalho tem sido pensar em modelos de gestão pública com foco em resultados e voltados para o bom atendimento ao cidadão e tem como Missão “promover a melhoria da gestão pública nacional para gerar bem-estar e desenvolvimento”.

Consoante Doutrina de Marçal JUSTEN FILHO afirma:

“No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25. Mais ainda, existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduz à inviabilidade de competição relativamente a qualquer serviço, mesmo quanto àqueles que não forem técnicos profissionais especializados. Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo”.

7.3 Ademais, é importante enfatizar que o Congresso CONSAD é o maior evento de gestão pública do país e a programação guarda estreita relação com as atividades

Diretoria-Geral

desenvolvidas por esta Pasta, cumprindo salientar que a SEAP possui representantes ativos nos Grupos de Trabalho do CONSAD relacionados a Saúde e segurança do servidor, ativos e patrimônio, compras públicas, transformação digital, gestão de pessoas, ciência de dados e escolas de governo.

7.4 Nota-se, portanto, a relevância da participação dos referidos servidores no XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública, que contará, inclusive com a presença do Governador Ratinho Júnior, para que tenham a oportunidade de debater inovação e modernização administrativa, contribuindo de forma direta para a administração pública do Estado do Paraná.

7.5 Por fim, ressalta-se que a presente contratação é referente a serviço intelectual, impossível de comparação por meio de critérios objetivos, trata-se, portanto, de natureza singular, e ainda que se leva em conta na contratação que a deficiência no preparo dos servidores envolvidos nos processos licitatórios impacta diretamente na eficiência e economicidade para a Administração Pública, consequentemente no atendimento à população.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1 A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 150 do Decreto Estadual 10.086/2022) pode ser feita mediante a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos de mesma natureza, dessa forma, resta demonstrado através do mapa de preços do ETP **preços registrados (i) em outras compras similares por órgãos do Estado do Paraná, (ii) no Portal ComprasGov e (iii) nos valores encontrados em sítios oficiais de potenciais fornecedores, todos em anexo.**

i. Pesquisa de Preço – Compras similares por órgãos do Estado do Paraná

- Inexigibilidade 10203/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –

Diretoria-Geral

Congresso Nacional de Controle da Administração Pública – R\$ 36.000,00

- Contrato 1377/2024 – Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação – 7 ingressos – R\$ 15.000,00

ii. Pesquisa de Preço – Portal Nacional de Contratações Públicas

- ComprasGov – 24/2024
- ComprasGov – 27/2024

iii. Sítios eletrônicos de potenciais fornecedores

- Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública – R\$ 5.980,00

8.2 O valor é fixo nacional, ou seja, mesmo valor cobrado para todos os participantes, independente da origem. O valor da inscrição é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para servidor, painelistas ou observador e R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para estudante conforme documentos de fls. 03/04, mov03/04.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:	2702 – Diretoria Geral
Ação:	8014 – Gestão de Administração Geral
Natureza da Despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.3948 – Serviços de Seleção e Treinamento

Diretoria-Geral

Espécie de Despesa:	3 – ODC (Outras Despesas Correntes)
Fonte de Recurso:	500
Valor:	R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 Não se aplica à presente contratação, a qual tem como objeto a prestação de serviço, mais precisamente da inscrição dos servidores no **XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública** a ser realizado em Brasília/DF (de 20/08/2024 a 22/08/2024).

11. DA GARANTIA

11.1 Não se aplica à presente contratação.

11.2 Os serviços serão recebidos e remunerados somente após a comprovação de participação e atendimento das especificações pela Contratada.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade e de logística reversa:

12.1.1 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

12.1.2 que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

Diretoria-Geral

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 São obrigações do Contratado:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

13.1.6 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.8 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Diretoria-Geral

13.1.9 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

13.2.2 verificar minuciosamente, a conformidade do serviço recebido;

13.2.3 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado;

13.2.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

13.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados por empenho à vista em razão das inscrições serem feitas diretamente no site do congresso: congressoconsad2024.com.br

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e conforme disposições do anexo à minuta do contrato.

Diretoria-Geral

16. DECRETO ESTADUAL 10.086/2022

O servidor que subscreve este Termo de Referência, atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes na lista de verificação aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado.

Documento: **Termodelnexistibilidade_Consad.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas (XXX.400.899-XX)** em 31/07/2024 16:02 Local: SEAP/GS/AT.

Inserido ao protocolo **22.461.672-4** por: **Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas** em: 31/07/2024 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d66e9e8477048392da5ef681cd090e30.